

Processo Administrativo Eletrônico:	370/2021-e
Interessado:	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referência:	PAL 0293/2021, PE 0010/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, referente às Autorizações de Fornecimento nº 96018/2021, 96936/2021 e 97271/2021.

Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual. A empresa, em suas manifestações, sinalizou a incapacidade de atendimento no prazo previsto e solicitou prorrogações do prazo de entrega.

Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens constantes nas Autorizações de Fornecimento nº 96018/2021, 96936/2021 e 97271/2021.

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (*lato sensu*), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações

Inovação e Modernização na Gestão Pública

assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)**

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

A empresa, de modo célere, solicitou prorrogação do prazo de entrega das Autorizações de Fornecimento supracitadas, justificando que o prazo é necessário em razão do atraso na entrega dos produtos por parte da fabricante, que está em falta do produto e, aliado ao acúmulo de pedidos, estendeu o prazo de entrega para seus revendedores.

Ademais, a prorrogação do prazo para entrega para o dia 18 de novembro de 2021 (10 dias úteis do prazo limite da AF nº 97271/2021 – considerado o prazo maior) se mostra compatível com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser concedido sem que haja violação ao interesse público.

Outrossim, deve a empresa ficar ciente de que o novo descumprimento da obrigação na data concedida ensejará o cancelamento do registro de preço dos itens bem como aplicação das sanções administrativas pertinentes, em razão da configuração da inexecução contratual.

É a fundamentação. Passo à análise.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:

1. Que a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** fique **ADVERTIDA** para que realize o adimplemento de sua obrigação, isto é, o atendimento integral das Autorizações de Fornecimento nº 96018/2021, 96936/2021 e 97271/2021, **IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021;**
2. A aceitação do recebimento dos itens pelo órgão Gerenciador não se configura como novo prazo;
3. A empresa está incorrendo em infração pela inexecução contratual, no entanto, foi oportunizado, de modo alternativo, o adimplemento de sua obrigação, ou seja, o atendimento em atraso das Autorizações de Fornecimento nº 96018/2021, 96936/2021 e 97271/2021;
4. Caso a empresa não observe a data limite estabelecida nos itens anteriores, caberá ao CINCATARINA a aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sendo elas:
5. O cancelamento do Registro de Preço da empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, no Processo Administrativo Licitatório nº 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 170, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
6. A **rescisão** das Autorizações de Fornecimento nº 96018/2021, 96936/2021 e 97271/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;
7. A aplicação da penalidade de **MULTA** em relação à Autorização de Fornecimento nº 96936/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo

Inovação e Modernização na Gestão Pública

administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação às Autorizações de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;

8. Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em relação às Autorizações de Fornecimento nº 96018/2021 e 97271/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R\$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*
9. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 03 de novembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE MULTA

Fornecedor: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Cálculo da Multa				
Autorização de Fornecimento	Valor Total a Fornecer	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
96936/2021	800,10	16	5,50	44,01
Total:	800,10			44,01

DETALHAMENTO DA MULTA

Autorização de Fornecimento: 96936/2021

PAL: 000293/2021 - CINCATARINA

Editais: 0010/2021 - CINCATARINA

Objeto: MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

Órgão/Unidade: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Unidade: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Ata: 107272/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário		
170	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO °C E °F, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CIM8491)	UNIDADE	COLEMAN 15,1 LITROS	266,70		
	Autorizado	Fornecido	Recebido Provisoriamente	Recebido Definitivamente	Rescindido	Saldo a Fornecer
	3,00					3,00

Quantitativos					
Total Saldo a Fornecer	Valor Total a Fornecer	Limite de Entrega	Dias de Atraso	Percentual de Multa	Valor da Multa
3,00	800,10	02/11/2021	16	5,50	44,01

Data utilizada para cálculo da aplicação da multa: 18/11/2021

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621